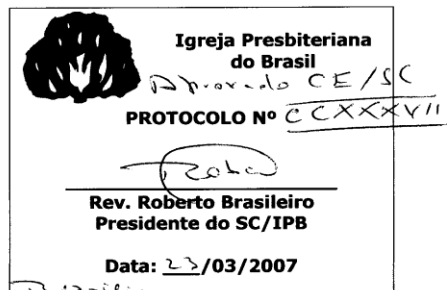


**RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO 1:**



Quanto ao documento n 79, oriundo do Sínodo Triângulo Mineiro, referente a consulta do Presbitério Leste do Alto Paranaíba sobre valor de repasse da taxa per capita, recebida pelas Federações e Confederações, conforme artigos 84, 115 e 143 do MUSI.

**Considerando**

1. Que o artigo 8 do MUSI informa que as sociedades internas tem duas categorias de sócios: Ativo e Cooperador;
2. Que o artigo 52 informa que as finanças também incluem a taxa per capita dos sócios.

**O CE-SC-IPB 2007 RESOLVE :**

Informar ao Presbitério Leste do Alto Paranaíba que baseado nos artigos, 8,11, 49, 52, 84, 102, 115 e 143 do MUSI verifica-se que o valor do rateio a ser repassado é sobre o total dos sócios da sociedade.



**IGREJA PRESBITERIANA DO  
BRASIL**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**COMISSÃO EXECUTIVA – 2007  
19 A 24 DE MARÇO – BRASÍLIA - DF**

**Folha**

Sala das Sessões, 23 de março de 2007

Relator Presb. Renato José Piragibe

Sub-relator: Presb. José Alfredo de Almeida

Membros: Rev. Marcos Lins

Rev. Mauricio Rosa Galvão



## SÍNODO TRIÂNGULO MINEIRO (STM)

Rev. Edgar Gonçalves das Chagas SE/STM – Av. Brasil, 251 – Centro – Patos de Minas – MG – Fone: (34) 3821 2332 – (34) 3821 8089 – e-mail: edgargo@uai.com.br

---

Ofício 01/2007.

Patos de Minas, 17 de fevereiro de 2007.

À

Comissão Executiva do Supremo Concílio – CE/SC

ASSUNTO: Encaminhamento de Documentos.

A Comissão Executiva do Sínodo do Triângulo Mineiro, reunida dia 10 de fevereiro de 2007 resolveu encaminhar à CE/SC os seguintes documentos:

➤ 1 – Consulta procedente do Presbitério Leste do Alto Paranaíba referente ao valor de repasse da taxa per capita, recebida pelas Federações, às Confederações.

2 – Proposta procedente do Presbitério Alto Paranaíba, de queda da proposta de emenda do artigo 97 letra f e artigo 88 letra j da CI/IPB.

Rogamos as mais profusas bênçãos de Deus sobre esta Comissão Executiva.

Rev. Edgar Gonçalves das Chagas

Secretário Executivo do Sínodo do Triângulo Mineiro - STM

*Proposta de Consulta à Comissão Executiva do Supremo Concílio*

**Proposta de Consulta à Comissão Executiva do Supremo Concílio**

Vimos através deste consultar à Comissão Executiva do Supremo Concílio sobre os artigos 84, 115, e 143 do MANUAL UNIFICADO DAS SOCIEDADES INTERNAS, sobre taxa percapta definindo se o repasse das verbas das Federações é do que foi arrecadado ou do número de membros das federações como tem sido exigido.

  
RV. MANOEL FERREIRA CHAGAS

  
RV. SEBASTIÃO LOPES TERRÃO